

ENC: DEFERIDO EFEITO SUSPENSIVO - PROCESSO 122/21 - STJD

FS

FERJ - SECRETARIA (secretaria@fjerj.com.br)

Qua, 24/03/2021 12:59

Para: Tribunal TJD-RJ

Cc: Presidencia

EFEITO SUSPENSIVO PROCESSO SN-2021 2.pdf
200 KB

TJD

Para ciência e devidas providencias.

At.te.

Ana Graciete
Secretaria Geral

De: Rj Presidencia <rj.presidencia@cbf.com.br>

Enviado: quarta-feira, 24 de março de 2021 12:44

Para: DUQUE DE CAXIAS FUTEBOL CLUBE <caxiasfc@yahoo.com.br>

Cc: FERJ - SECRETARIA (secretaria@fjerj.com.br) <secretaria@fjerj.com.br>

Assunto: Enc: DEFERIDO EFEITO SUSPENSIVO - PROCESSO 122/21 - STJD

Para ciência.

Att.

Olinda Medeiros

De: Aline Pereira

Enviado: quarta-feira, 24 de março de 2021 11:56

Para: Rj Presidencia; amandaborer1@gmail.com; Marcelo.juca@jbladadvogados.com.br; duquecaxias.00392RJ

Cc: Neivaldo da Penha Junior; André Augusto Ramos Rodrigues; Gustavo Noronha Pessoa; Daniela de Andrade Lameira Pinho; Anna Maria Penna Alves

Assunto: DEFERIDO EFEITO SUSPENSIVO - PROCESSO 122/21 - STJD

OFÍCIO nº 238/2021 - STJD

Do: Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol.

Para: Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro

Para: Duque de Caxias FC

Para: Departamento de Competições da Confederação Brasileira de Futebol.

Rio: 24/03/2021.

De ordem do Auditor Relator,
Dr. Paulo Sérgio Feuz, deste Superior Tribunal de Justiça, referente
ao **Processo 122/2021 ~ STJD – Procedência: TJD/RJ ~ Recurso Voluntário**
~ Recorrente: Duque de Caxias FC, em favor de seu atleta Richard Saint
Clair Silva – Recorrido: TJD/RJ, informo que através de despacho,
foi deferido o pedido de efeito suspensivo pleiteado pelo clube.

Informo outrossim que segue em anexo o despacho em seu inteiro teor.

Atenciosamente,